



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1490, quarta-feira, 15 de julho de 2020

---

### PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 024/2020

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 38.002 de 27 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **391/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das Subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana- SEINFRA

Fiscais:

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Nilton José Reinert Junior – matrícula 50.491

Suplentes:

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva– matrícula 43.864

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 620 Disponibilização: 18/01/2017 Publicação: 18/01/2017 período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcos Gabriel**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/07/2020, às 09:57, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704523** e o código CRC **5C88B49C**.

---

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 191/2020**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6704500 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o curso do Processo de Sindicância Investigatória nº 55/19 até a viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/07/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6705579** e o código CRC **7B4C0369**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 189/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores MARIANA DEUD, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 32/20**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Geraldo Bednarczuk, matrícula nº 68.066, agente de saúde II - auxiliar de enfermagem, lotado na Unidade de Clínica Médica - UCM, no Hospital São José, por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme documentos juntados ao Processo SEI 20.0.092695-3.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso II, do art. 155 e inciso XI, do art. 172, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/07/2020, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704629** e o código CRC **3B6B7923**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 190/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela

Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores GISLENE CRISTINA REGIS ITO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e JEFERSON SAADE DAMASIO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 33/20**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Idésio da Silva, matrícula nº 61.977, agente de saúde II - auxiliar de enfermagem, lotado na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no Hospital São José, por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme documentos juntados ao Processo SEI 20.0.092695-3.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso II, do art. 155 e inciso XI, do art. 172, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/07/2020, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6705174** e o código CRC **F832531F**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE**

**PORTARIA Nº 024/2020**

O Secretário Municipal de Esportes, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 364/2020, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa **Big Ball Sports Material Esportivo Ltda**, cujo objeto,

a aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, no valor total de R\$4.849,20, versa conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Cassiano Nunes Moreira – matrícula 50.510 - Titular

Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 - Suplente

Fiscal Técnico: Taiane Ferreira dos Santos - matrícula 47.485 - Titular

Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433 - Suplente

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 - Titular

Tulio Gamio Dias - matrícula 36.614 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário ao nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704669** e o código CRC **217D2DF6**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 103/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2020 - empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Alfredo Timm, Rua Cineasta Leon Hirszmann, Rua Deputado Estivaleta Pires, Rua dos Tupiniquins, Rua Engenheiro Pedro Hugo Petry, Rua José Moreira, Rua Orlando, Rua Palmeira das Missões e Rua São José do Cerrito, localizadas nos bairros Boehmerwald, Itinga, Petrópolis, Santa Catarina e Parque Guarani, na forma da Concorrência nº 119/2020, ficando constituída conforme abaixo.

### **\* Fiscais Titulares:**

#### **SEINFRA - Unidade de Pavimentação**

- Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242;
- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10.241.

#### **SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras**

- Adriane Pczieczek – Matrícula: 49.894.

**\* Fiscais Suplentes:****SEINFRA - Unidade de Pavimentação**

- Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48.423;
- Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50.467;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776.

**SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras**

- Ane Lisie Dallagnol A. Debastiani - Matrícula nº 44.100.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Fiscais Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6703584** e o código CRC **42C84EC3**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD****PORTARIA Nº 014/2020**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.972 de 17 de maio de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve,



Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, em atendimento ao art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº 30/2018 e 31/2018:

- Andréa da Silva de Macedo, matrícula 33.905;
- Newton Wilson Rodrigues, matrícula 45.538;
- Teresinha Dziedicz - matrícula 28105.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º fará a gestão e o controle das despesas relativas ao pagamento de reconhecimento de dívida em favor da empresa Localiza Rent a Car S/A, conforme Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 6113747-SEPROT.NAD, do Processo Administrativo SEI nº 17.0.033874-6.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6694671** e o código CRC **1CBD50DA**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº

**57/2020- FMTHPS/SH**

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº **224/2020 - SEI 5820001 - empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e ou nova construção, para famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais. O Secretário Municipal de Habitação, Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em

atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**Titulares:**

**I - Alexandre Magno Ambrozini, matrícula nº 18.306**

**II - Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48.506**

**III - Antônio Sérgio de Lima, matrícula nº 11.603**

**Suplentes:**

**IV - José Roberto Duarte, matrícula nº 50.860**

**V - Amanda Carolina Maximo, matrícula nº 34.141**

Parágrafo único: os **Servidores III e V**, além das competências designadas no artigo 2º, acompanharão e realizarão a conferência dos materiais entregues aos beneficiários.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais; X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência e liquidação dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**I - Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692**

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º A partir do vigor dessa portaria, ficam revogadas as portarias nº **80 - SEI 4907567**



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6684224** e o código CRC **0BED0928**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

**PORTARIA Nº**

**58/2020 - FMTHPS/SH**

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº **225/2020 - SEI 5821369 - empresa AR Material de Construção Ltda**, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e ou nova construção, para famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais. O Secretário Municipal de Habitação, Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

### Titulares:

**I - Alexandre Magno Ambrozini, matrícula nº 18.306**

**II - Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48.506**

**III - Antônio Sérgio de Lima, matrícula nº 11.603**

### Suplentes:

**IV - José Roberto Duarte, matrícula nº 50.860**

**V - Amanda Carolina Maximo, matricula nº 34.141**

Paragrafo único: os **Servidores III e V**, além das competências designadas no artigo 2º, acompanharão e realizarão a conferência dos materiais entregues aos beneficiários.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais; X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência e liquidação dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta

pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**I - Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692**

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º A partir do vigor dessa portaria, ficam revogadas as portarias nº **81 - SEI N° 4907863**



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6684406** e o código CRC **F63B3E3B**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

## PORTARIA Nº

59/2020 - FMTHPS/SH

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº **213/2020 - SEI 5772545- empresa Brásidas Eireli**, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e ou nova construção, para famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais. O Secretário Municipal de Habitação, Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**Titulares:**

**I - Alexandre Magno Ambrozini, matrícula nº 18.306**

**II - Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48.506**

**III- Antônio Sérgio de Lima, matrícula nº 11.603**

**Suplentes:**

**IV- José Roberto Duarte, matrícula nº 50.860**

**V - Amanda Carolina Maximo, matricula nº 34.141**

Paragrafo único: os **Servidores III e V**, além das competências designadas no artigo 2º, acompanharão e realizarão a conferência dos materiais entregues aos beneficiários.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais; X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência e liquidação dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**I - Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692**

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do



emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º A partir do vigor dessa portaria, ficam revogadas as portarias nº **96/2019 - SEI 5131845**



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6684925** e o código CRC **C7DE1EE9**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

**PORTARIA Nº**

**60/2020 - FMTHPS/SH**

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº **212/2020 - SEI 5770488 - empresa Bogo Material de Construção Ltda**, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e ou nova construção, para famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais. O Secretário Municipal de Habitação, Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução

Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**Titulares:**

**I - Alexandre Magno Ambrozini, matrícula nº 18.306**

**II - Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48.506**

**III - Antônio Sérgio de Lima, matrícula nº 11.603**

**Suplentes:**

**IV - José Roberto Duarte, matrícula nº 50.860**

**V - Amanda Carolina Maximo, matrícula nº 34.141**

Parágrafo único: os **Servidores III e V**, além das competências designadas no artigo 2º, acompanharão e realizarão a conferência dos materiais entregues aos beneficiários.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais; X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência e liquidação dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**I - Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692**

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º A partir do vigor dessa portaria, ficam revogadas as portarias nº **83/2019 - SEI 4908168**



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6685209** e o código CRC **199FF44A**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

**PORTARIA Nº**

**61/2020- FMTHPS/SH**

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº **215/2020- SEI 5783508 - empresa Apoio Material de Construção Ltda**, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e ou nova construção, para famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais. O Secretário Municipal de Habitação, Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

### Titulares:

**I - Alexandre Magno Ambrozini, matrícula nº 18.306**

**II - Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48.506**

**III- Antônio Sérgio de Lima, matrícula nº 11.603**

### Suplentes:

**IV- José Roberto Duarte, matrícula nº 50.860**

**V - Amanda Carolina Maximo, matricula nº 34.141**

Paragrafo único: os **Servidores III e V**, além das competências designadas no artigo 2º, acompanharão e realizarão a conferência dos materiais entregues aos beneficiários.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais; X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência e liquidação dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta

pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**I - Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692**

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º A partir do vigor dessa portaria, ficam revogadas as portarias nº **84/2019 - SEI 4908419**



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6685687** e o código CRC **8F70DE34**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA Nº 328/2020**

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES**

**NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei nº [8.771](#), de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Erika Clarissa Oliveira Euro Lima**, matrícula **49.387**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, da função de **PRECEPTORA** no Programa de Residência Médica, a partir de **25/03/2020**.

**Art. 2º DESIGNAR** a servidora **Erika Clarissa Oliveira Euro Lima**, matrícula **52.143**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicada pela **COREME**, para a função de **PRECEPTORA** no Programa de Residência Médica a partir de **22/04/2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6709841** e o código CRC **3953A8D4**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA Nº 329/2020**

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E  
SUPERVISORES**

**NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei nº [8.771](#), de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **Vitor Menoita Pinto**, matrícula **49.426**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, da função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica, a partir de **25/03/2020**.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **Vitor Menoita Pinto**, matrícula **52.129**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR**, no Programa de Residência Médica a partir de **15/04/2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6712108** e o código CRC **4C26A08B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA Nº 330/2020**

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E  
SUPERVISORES**

**NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei nº [8.771](#), de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,



**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Carla Aida Cechinel de Carvalho**, matrícula **52.132**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicada pela **COREME**, para a função de **PRECEPTORA** no Programa de Residência Médica a partir de **15/04/2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6712378** e o código CRC **61FE9B5A**.

**EDITAL SEI Nº 6695456/2020 - SEHAB.USS**

Joinville, 14 de julho de 2020.

**EDITAL DE****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Habitação de Joinville solicita o comparecimento da família sorteada nos empreendimentos do Programa “Minha Casa Minha Vida” (faixa 1), relacionada abaixo, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação. Informamos que se a família não comparecer no prazo estabelecido, será excluída do processo, e terá sua inscrição indeferida.

O prazo contará a partir da data desta publicação.

	Nome	CPF	Cônjuge	CPF
01	MARISA LOPES DE SOUZA	674.261.XXX-72	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Maba, Coordenador (a)**, em 14/07/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 14/07/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/07/2020, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6695456** e o código CRC **CBC88F9F**.

## EXTRATO SEI Nº 6693057/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de julho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **089/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Master Eletrodoméstico Eireli**, que versa sobre aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de

Joinville. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **839/2020** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 Fonte 635 - Superávit Transferência do Sistema Único Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **845/2020** - 17.41001.8.244.2.2365.0.449000 Fonte 665 - Superávit Transferência Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social e **850/2020** - 17.41001.8.244.8.2.2321.0.449000 Fonte 635 - Superávit Transferência Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6649463 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6693057** e o código CRC **DA42EAE1**.

## EXTRATO SEI Nº 6656957/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de julho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **149/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre aquisição de piso tátil destinados às unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **855/2020** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6585950 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6656957** e o código CRC **08D5C1C5**.

## EXTRATO SEI Nº 6573868/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de junho de 2020.

### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, localizada à Cid Silva Carlos, Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos - São Paulo, CEP 13562-400, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, através do **Termo de Contrato nº 098/2020**, celebrado entre as partes em 09/07/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 029/2020** a dar início aos serviços de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cardoso Pereira Cicogna, Coordenador (a)**, em 14/07/2020, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gai, Coordenador (a)**, em 15/07/2020, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2020, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Alberto Grassi, Coordenador (a)**, em 15/07/2020, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6573868** e o código CRC **2CFE104C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6692280/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **165/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO**, representada pelo Secretário, Sr. Luciano Schwartz, e a empresa contratada **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra, assinada em 14/07/2020, no valor de R\$ 1.476,84 (Mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2020, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/07/2020, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6692280** e o código CRC **26EBADBD**.



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6706764/2020 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1190/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **VIDRAÇARIA AUGUSTUS E COMÉRCIO LTDA**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação para o Hospital Municipal São José, assinada em 15/07/2020, no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2020, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6706764** e o código CRC **DD14ED57**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6706864/2020 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1122/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME**, que versa sobre a Aquisição de lâminas, cortinas, persianas e películas para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços, assinada em 15/07/2020, no valor de R\$ 88.380,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2020, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6706864** e o código CRC **10362014**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6699879/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de julho de 2020.

**Contrato: 124/2020 - Período: 14/07/2020 à 31/12/2020.**

**Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54.

**Objeto:** aquisição de cardioversores, cabine de segurança biológica e ventilador para suporte ventilatório para o COVID, conforme **Pregão Eletrônico nº 229/2020**.

**Valor:** R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

**Verba: 729 2.46001.10.302.14.1.2082.0.449000 - Fonte de Recurso 238**

**730 2.46001.10.302.14.1.2082.0.449000 - Fonte de Recurso 102**

**864-46001.10.302.14.1.2082.4.4.90.00 – Fonte de recurso – 688**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/07/2020, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6699879** e o código CRC **C8DF5A19**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6705567/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 15 de julho de 2020.

**Contrato: 103/2020 - Período:** 14/07/2020 à 31/12/2020.

**Empresa: Cisabrasile Ltda**, inscrita no CNPJ 05.120.289/0001-04.

**Objeto:** Aquisição de Paraformaldeído para processo de esterilização dos materiais médicos no Centro de Materiais Esterilizados (CME) do Hospital Municipal São José, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 305/2020.

**Valor:** R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais).

**Verba:** 540 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2020, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6705567** e o código CRC **157E8DC8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6695867/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 14 de julho de 2020.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº. 012/2019**, celebrado entre a empresa contratada Wonit Tecnologia da Informação, inscrita no CNPJ sob o nº 81.385.593/0001-53, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, incluindo a instalação, a manutenção e o fornecimento de peças, de 2 (duas) centrais telefônicas tipo PABX, na forma do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2019. O DETRANS adita o contrato prorrogando seu prazo de vigência a partir do seu vencimento, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/08/2020 a 23/08/2021, mantendo-se os valores conforme contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2020, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6695867** e o código CRC **0D0D4CD1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6704820/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora ANA LAURA MILHAZES DE ALMEIDA FREITAS no Processo Seletivo de - Edital 004-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704820** e o código CRC **B9B0F3C2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6704966/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor SAYLE BRAGA DE OLIVEIRA no Processo Seletivo de - Edital 004-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704966** e o código CRC **38340BE3**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6705331/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor BRUNO BAGATIN DE SOUZA MOREIRA no Processo Seletivo de - Edital 004-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6705331** e o código CRC **F4EB54EB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6705720/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor CAETANO DA COSTA SOUZA no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6705720** e o código CRC **5B2D2FE9**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6705888/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora DAMARISS ERIKA PEREZ CAMPOS no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6705888** e o código CRC **669B17FF**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6706623/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor LUCIANA VIEIRA DO CARMO no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Fisioterapeuta, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6706623** e o código CRC **2C37A641**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6706827/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor JEOVANE NASCIMENTO DO ROSARIO no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Terapeuta Ocupacional, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6706827** e o código CRC **F61466F7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6707160/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor MARINA MARCHIORI no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Fonoaudiólogo, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6707160** e o código CRC **7B8C36A1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6707706/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor RUBIANE DE FATIMA RODRIGUES HUINKA no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Psicólogo, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6707706** e o código CRC **95DF0E9D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6707956/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor FERNANDA NASCIMENTO MENESES no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Psicólogo, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de

Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6707956** e o código CRC **41B05871**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6708118/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor MARCIA CAETANO DA COSTA no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Psicólogo, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento





Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6708118** e o código CRC **2709B203**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6710416/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MATHEUS KUMBERG TEIXEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2020** no Cargo **Estagiário Nível Superior - FARMÁCIA**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

E-mail: [estagio@joinville.sc.gov.br](mailto:estagio@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz, Coordenador (a)**, em 15/07/2020, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6710416** e o código CRC **5E38CE6A**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6660724/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 051/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E GEOTÉCNICA, Item 01 – R\$10,99, Item 02 – R\$10,99 e Item 03 – R\$10,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6660724** e o código CRC **D8B4FE8F**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6660916/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 051/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Item 04 – R\$9,39.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6660916** e o código CRC **85D0DAC2**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6685189/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 131/2020, UASG 453230, destinado à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (componentes) de coifas, instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: CLIMATIZAR CLIMATIZAÇÃO JOINVILLE EIRELI - R\$ 175.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6685189** e o código CRC **8588B106**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6683097/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 103/2020, UASG 453230, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, laudos, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação da Escola Municipal Curt Alvino Monich, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ITEM 01 - R\$ 27.990,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6683097** e o código CRC **A2310016**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6673105/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 064/2020, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de armário alto com duas portas, berço infantil e colchão para atender a demanda das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA, ITEM 01 - R\$ 52,50, MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, ITEM 02 - R\$ 304,00, AKON LTDA, ITEM 03 - R\$ 320,00 e VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, ITEM 04 - R\$ 386,00 e ITEM 05 - R\$ 386,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6673105** e o código CRC **A8C3D7E9**.

## AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 6681057/2020 - SAP.UPR

Joinville, 13 de julho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 327/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 791144, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Smart Tv para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, devido ao longo lapso temporal entre a abertura do processo até a presente data, sem êxito na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6681057** e o código CRC **7791D93E**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 6678722/2020 - SAP.UPR

Joinville, 13 de julho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga os itens 20 e 27 do processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 324/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 790399, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, devido ao longo lapso temporal entre a abertura do processo até a presente data, sem êxito na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2020, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6678722** e o código CRC **50F06987**.

### COMUNICADO SEI N° 6710309/2020 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 15 de julho de 2020.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2019/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 130/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Hospital Municipal São José** e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, considerando o disposto no inciso **II.II.II.III Item3 - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:



PEÇAS	UNID	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
<b>Descrição peças Utilizada em Condicionadores de AR</b>		
Filtro de ar evaporadora para split 09.000btu á 30.000btu	PÇ	55,00
Filtro de ar evaporadora para split 36.000btu á 60.000btu	PÇ	53,00
Hélice da condensadora para split de 9.000btu á 12.000btu	PÇ	55,00
Hélice da condensadora para split de 24.000btu á 30.000btu	PÇ	198,00
Hélice para split de 36.000btu á 60.000btu	PÇ	460,00
Motor do ventilador condensadora para split 24.000btu á 30.000btu	PÇ	472,00
Motor do ventilador da condensadora para split de 9.000btu á 12.000btu	PÇ	271,00
Motor do ventilador da condensadora para split de 36.000btu á 60.000btu	PÇ	1.372,00
Motor do ventilador da evaporadora para split de 09.000btu á 12.000btu	PÇ	193,50
Motor do ventilador da evaporadora para split de 24.000btu á 30.000btu	PÇ	433,00
Motor do ventilador da evaporadora para split de 36.000btu á 60.000btu	PÇ	879,00
Motor do ventilador da evaporadora para split de 36.000btu á 60.000btu - K7	PÇ	759,50
Placa condensadora para condicionador split 30.000btu	PÇ	329,40
Placa da condensadora para split de 36.000btu á 60.000btu	PÇ	390,50
Placa display evaporadora para split 24.000btu á 30.000btu	PÇ	131,00
Placa display evaporadora para split 36.000btu á 60.000btu -Cassete	PÇ	196,50
Placa display evaporadora para split 9.000btu á 12.000btu	PÇ	96,00
Placa principal da evaporadora para split 9.000btu á 12.000btu	PÇ	239,00
Placa principal da evaporadora para split 24.000btu á 30.000btu	PÇ	432,00
Placa principal da evaporadora para split 36.000btu á 60.000btu -Cassete	PÇ	530,00
Placa principal da evaporadora para split 36.000btu á 60.000btu - Piso teto	PÇ	575,00
Placa receptora da evaporadora para split de 36.000btu á 60.000btu	PÇ	229,00
Sensor de degelo para split de 09.000btu á 60.000btu	PÇ	69,50
Sensor de temperatura para split de 09.000btu á 60.000btu	PÇ	862,00
Compressor para split de 24.000btu	PÇ	235,00
Compressor para split de 30.000btu	PÇ	1.880,00
Compressor para split de 36.000btu	PÇ	2.240,00
Compressor para split de 60.000btu	PÇ	3.980,00
Compressor para split de 9.000btu	PÇ	765,00
Compressor para split de 12.000btu	PÇ	869,00
Compressor para split de 18.000btu	PÇ	2.198,00
Contactora para split de 36.000btu á 60.000btu	PÇ	390,00
Capacitor para unidade condensadora do compressor 30.000btu	PÇ	142,00
Capacitor para unidade condensadora do compressor 18.000btu á 24.000btu	PÇ	98,00
Capacitor para unidade condensadora do compressor 9.000btu á 12.000btu	PÇ	78,00
Capacitor do ventilador da unidade condensadora 30.000btu á 36.000btu	PÇ	78,00
Capacitor do ventilador da unidade condensadora 9.000btu á 12.000btu	PÇ	55,00
Capacitor do ventilador da unidade condensadora 18.000btu á 24.000btu	PÇ	65,00
Capacitor do ventilador da unidade condensadora 60.000btu	PÇ	105,00
Suporte para condicionadores de ar 9.000btu á 12.000btu	PAR	55,00
Suporte para condicionadores de ar 18.000btu á 30.000btu	PAR	79,00
Suporte para condicionadores de ar 60.000btu - aluminio	PAR	190,00
Linha para condicionadores de ar 7.000btu á 9.000btu - (tubulação cobre)	MT	60,00
Linha para condicionadores de ar 12.000btu á 18.000btu - (tubulação cobre)	MT	69,00
Linha para condicionadores de ar 24.000btu á 30.000btu - (tubulação cobre)	MT	69,00
Linha para condicionadores de ar 60.000btu - (tubulação cobre)	MT	69,00
Gas R22	KG	86,00
Gas R410	KG	136,00
Placa principiapl para evaporadora 36.000 btu á 42.000btu Piso Teto inverter	PÇ	762,00

Motor ventilador Evaporadora 36.000btu á 42.000btu Piso teto inverter	PÇ	730,00
Placa receptorra evaporadora Piso Teto de 36.000btu á 42.000btu -Inverter	PÇ	260,00
Controle remoto para condicionador Inverter	PÇ	180,00
Serpentina evaporadora 42.000btu Piso Teto Fujtsuo inverter	PÇ	862,00
Serpentina evaporadora 36.000btu Á 45.000BTU Cassete inverter	PÇ	760,00
Motor ventilador Evaporadora 36.000btu á 42.000btu Cassete inverter- Fujtsuo	pç	1.242,00
Turbina evporadora Cassete 36.000btu á 54.000btu - Fujtsuo Inverter	PÇ	599,00
Placa evporadora Cassete 36.000btu á 54.000btu - Fujtsuo Inverter	PÇ	630,00
Placa evporadora 18.000btu- Sansung - Inverter	PÇ	650,00
Motor ventilador Sansung inverter 18.000btu	PÇ	560,00
Placa receptora Sansung inverter 18.000btu	PÇ	230,00
CONTROLE remoto para sansug Inverter	PÇ	250,00
Placa condensadora 18.000btu para sansug Inverter	PÇ	1.209,00
Motor do ventilador da condensadora 18.000btu para sansug Inverter	PÇ	590,00
Compressor para split 18.000btu para sansug Inverter	PÇ	1.320,00
Compressor para split 48.000btu para sansug Inverter	PÇ	2.630,00
Motor do ventilador da condensadora 45.000btu para FUJTSUO Inverter	PÇ	1.590,00
Serpentina da condensadora Fujtsuo 45.000btu - inverter	pç	1.350,00
hélice da condensadora Fujtsuo 45.000btu - inverter	pç	499,00
Controle remoto para condicionador 9.000btu á 60.000btu	PÇ	210,00
Porca de 1/2	PÇ	9,50
Porca de 1/4	pç	12,50
Valvula reversora de 04 vias para condicionador de ar	PÇ	349,50
<b>Descrição peças para Bebedouros ,Purificadores,Refrigeradores, freezer</b>		
Base compressor compacto – Para purificadores de água	pc	46,00
Resistencia de degelo BRM41, CRM 35CRM38	PÇ	120,00
Sensor temperatura geladeira consul /Brastemp	PÇ	60,00
Sensor bimental degelo , refrigerador Brastemp /Consul	PÇ	75,00
Compressor refrigerador BRM 41	PÇ	610,00
Compressor para freezer 530 l	PÇ	630,00
Micro motor 1/20 HP 220V para freezer 530 l	PÇ	105,00
Termostato para freezer 530 l	PÇ	105,00
Condensador para freezer 530 l	PÇ	269,90
Compressor para refrigerador 340l	PÇ	450,00
Termostato para refrigerador 340l	PÇ	102,00
Rele PTC para refrigerador 340l	PÇ	99,50
Protetor termico para refrigerador 340l	PÇ	68,00
Modulo para refrigerador BRMCRM35CRM38 410 Original -220V	PÇ	289,50
Fusivel termico VRM 41,CRM35CRM38	PÇ	65,00
Gas R134	kg	65,00
Filtro secador	PÇ	49,00
Termostato	PÇ	92,00
Kit Boia para purificadores de agua	PÇ	160,00
Cabeçote	PÇ	140,00
Condensador	PÇ	190,00
Evaporador completo	PÇ	210,00
Torneira para saída de agua natural	PÇ	59,00
Torneira para saída de agua gelada	PÇ	59,00
Refil de água para purificador água Europa	PÇ	250,00
Refil de água para purificador água IBBL	PÇ	130,00
Refil de água para purificador água Libell	PÇ	130,00
Refil de água para purificador água Latina	PÇ	110,00



Mangueira de entrada de água para purificadores /bebedouro	PÇ	49,00
Compressor para purificador / bebedouros	PÇ	360,00
Conjunto cabeçote purificador IBBL	PÇ	119,00
Niple adaptador de ¼ para purificador	PÇ	59,00
Pingadeira	PÇ	45,00
Tampa do Alojamento do Filtro	pç	55,00
<b>Descrição peças</b>		
Registro duplo ação para no Blesse Flex Europa	PC	195,00
Seletor de Funções para purificador Davinci Europa	PC	195,00
Inversor de onda Senoidal 2000W -12Vdc	PC	2.500,00
Camara de ventilação p/ janelheiro de 21 à 31btus	PC	145,00
Bateria estacionaria 185AH	PC	1.500,00
Sensor de temperatura termostado	PC	92,00
Controlador de temperatura MT 530E Super Full Gauge	PC	699,00
Placa CPU	PC	2.690,00
Placa Pannel	PC	1.210,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 15/07/2020, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacilio Dantas da Silva, Gerente**, em 15/07/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6710309** e o código CRC **BFFB4A2F**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei nº. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural.

Desta forma, o Coordenador da Igualdade Racial, Paulo Junior, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a

participarem da reunião extraordinária que ocorrerá no dia 22 de julho de 2020 (quarta-feira), às 19 horas, em plataforma digital.

A ordem do dia será:

- Regimento Interno
- Eleição da Mesa Diretora do COMPIR

**Paulo Junior**

Coordenador da Juventude e de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior, Coordenador (a)**, em 15/07/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6712058** e o código CRC **5EB07FA7**.

### DECISÃO SEI Nº 6686049/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de julho de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 400/2019/NAT*

*Solicitante: M. S.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF - Jardim Paraíso VI*

Diante do parecer técnico, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no dispositivo do Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 6684928), a solicitação formulada pela usuária M. da S., assistida pela UBSF Jardim Paraíso, foi **PARCIALMENTE DEFERIDA**, no seguinte sentido:

(a) para **DEFERIR**, com fulcro no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, os exames **PESQUISA DE ANTICORPO IGG**

ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA, DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, ELETROFORESE DE PROTEINAS, PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN), HEMOGRAMA COMPLETO (HC), DOSAGEM DE UREIA (UR), DOSAGEM DE CREATININA (CR), DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) e DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP); tendo em vista que tais exames são padronizados pelo SUS e fornecidos pelo Município, a solicitação de tais procedimentos devem ser realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG) Olostech, conforme fluxos internos já estabelecidos;

(b) para **DEFERIR**, com fulcro no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, os exames ANTI-COAGULANTE LÚPICO, PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTI-B2-GLICOPROTEINA e PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTI-B2-GLICOPROTEINA, os quais não são padronizados pelo SUS; e

(c) para **INDEFERIR**, com fulcro no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, os exames FATOR V DE LEIDEN; MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA; DOSAGEM DE PROTEÍNA S; e, DOSAGEM DE PROTEÍNA C.

Comunique-se.

**Thaís Cidral Testoni**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 14/07/2020, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6686049** e o código CRC **1E94E7B5**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 6703296/2020 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Luiz Carlos Ribeiro, CPF nº 895.585.109-04.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3499, lavrado em 14/07/2020.**

**Local da infração: Estrada Rio do Julio s/n - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 20.0.102135-0**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Terraplanagem sem licença, área de 1800,00m<sup>2</sup>, sendo 480,00 m<sup>2</sup> em APP, distando 22m de córrego.**

**Construção em madeira 56,00m<sup>2</sup> em APP, distando 22m de córrego, e construção em madeira com 84,00m<sup>2</sup>.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6703296** e o código CRC **AD2CCF93**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 6704212/2020 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Charles Andre Hoffmann, CPF nº 031.590.619-73**

**Auto de Infração Ambiental nº 3497, lavrado em 13/07/2020.**

**Local da infração: Estrada da Tromba s/n - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 20.0.102168-7**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Efetuiu parcelamento de solo sem autorização dos órgãos competentes. APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704212** e o código CRC **DACB70C0**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 6708395/2020 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Jamir Valdemar da Silva, CPF nº 294.610.659-49.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3492, lavrado em 20/05/2020.**

**Local da infração: Estrada da Tromba, s/nº. Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 20.0.102422-8.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Terraplanagem em APP sem licença ambiental. Concluiu terraplanagem de forma continuada, em desacordo com o embargo citado no Auto de Infração Ambiental nº 3460 de 06/11/2019. APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6708395** e o código CRC **312AE3CC**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 11/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 14/07/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Rogga S.A. Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios (...)*

CONSEMA nº 99/17: 71.11.01

Endereço: Rua Colombo, 435

Bairro: João Costa

Inscrição Imobiliária: 13.11.20.12.4827

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheiro Civil Ricardo Vinícius Goulart - CREA/SC nº 138445-0 - ART nº 6529320-2/ART nº 6794587-0/ART nº 7217701-0 (Projeto Arquitetônico, Execução de Canteiro de Obra, Terraplanagem, Drenagem, Instalações Elétricas, Rede Hidrossanitária, Sistema Preventivo de Incêndio, Alvenaria Estrutural, Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Plano de Monitoramento de Ruídos, Execução de Drenagem, Terraplanagem e Muros de Arrimo)

- Engenheiro Ambiental Osni Capraro Junior - CREA/SC nº 100387-1 - ART nº 6649615-7 (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano de Monitoramento de Ruídos)

- Engenheiro Civil Tiago Cagneti - CREA-SC nº 138834-8 - ART nº 7217476-4 (Projeto de Terraplanagem, Serviço Topográfico Planialtimétrico, Projeto de Drenagem)

- Técnico em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA-SC nº 113291-6 - ART nº 6189736-2 (Levantamento Planialtimétrico)

- Engenheiro Civil Jardel Brizot - CREA-SC nº 053726-1 - ART nº 6884029-9/ART nº 6531058-4 (Projeto de Drenagem, Rede Hidrossanitária, Sistema Preventivo de Incêndio, Central de Gás)

- Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA-SC nº 145007-8 - ART nº 7371974-0 (Laudo Geotecnia)

- Engenheiro Civil Flaviano Spadari - CREA-SC nº 118679-8 - ART nº 5895664-9 (Sondagem)

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro do sistema CREA, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da [Lei Federal nº 10.406/02](#). E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a [Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A](#), elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Pareceres Técnicos SEI nº 2617640, nº 5044782 e nº 6693040 e refere-se à viabilidade de implantação de condomínio residencial. Conforme projeto arquitetônico e estudo apresentado o condomínio contará com área construída de 6.218,35 m<sup>2</sup> em um imóvel matriculado na 3ª Circ. sob nº 47.460.



### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

- 3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151/00 e COMDEMA 03/2018.
- 3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.
- 3.1.3 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.
- 3.1.4 Apresentar **semestralmente** relatório de monitoramento de ruído.
- 3.1.5 Para obtenção de LAO apresentar o Relatório Final de Monitoramento de Ruído.

### 3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

- 3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários porém o este se situa em área de expansão da rede coletora de esgoto Bacia 8.1 Sub-bacia 10. Prevista para junho/2022. O empreendedor deverá executar o sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto.
- 3.2.2 Seguir o Plano de Operação e Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários apresentado. A manutenção deverá ocorrer conforme indicação no documento SEI nº 5208499, até que o empreendimento seja efetivamente contemplado pela pública coletora de esgoto
- 3.2.3 Apresentar anualmente laudo de análise conclusivo da ETE, contendo todos os parâmetros indicados na Instrução Normativa - IN 02 da SAMA e comprovante de coleta destinação do lodo por empresa devidamente licenciada.
- 3.2.4 Deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los a uma estação de tratamento de esgotos sanitários tendo em vista a geração de efluentes sanitários no período de implantação do empreendimento.
- 3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

### 3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

- 3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo. Para supressão de vegetação será emitida autorização específica.
- 3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo. Para execução de terraplanagem será emitida autorização específica.

### 3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

- 3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.
- 3.4.2 Apresentar **semestralmente** Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.
- 3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado com os comprovantes de destinação final.



### 3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imane ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Deverá ser solicitada a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de**

**licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 15/07/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6693050** e o código CRC **82304987**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 6685347/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 141/2020** destinada a **Pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Costa Rica, Rua dos Moldadores, Rua Dos Pedreiros, Rua dos Tecelões, Rua Oswaldo Schmidt, Rua Passo Fundo e Rua Vasco da Gama e na requalificação asfáltica da Rua Elly Soares**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. E **HABILITAR**: Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, Caravaggio Construtora Ltda, KJPR Pavimentações Eireli, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Construtora Fortunato Ltda e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2020, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6685347** e o código CRC **681B51CD**.